



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quinta-feira, 9 de maio de 2024

Ano XIV - Edição nº 02140 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0255E7A513CF527954AEEDC2E40D800F

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DL 009/2024
- EXTRATOS- INEXIGIBILIDADES 010/2024 A 019/2024- CD 001/2024
- ATA SRP 008/2024 PE 002/2024
- EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021
- DECRETO Nº. 072, DE 08 DE MAIO DE 2024. VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- PORTARIA Nº 043, DE 09 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO CONFORME LEI Nº 524 DE 13 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- PORTARIA Nº 044, DE 09 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
- PORTARIA Nº 045, DE 09 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO CONFORME LEI Nº 524 DE 13 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL – 009/2024

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **Discultura Comércio e Representações Ltda., CNPJ nº 13.413.398/0001-30**, para o fornecimento de cartuchos para impressoras Lexmark MX 321 ADN, com capacidade de impressão de até 15.000 páginas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município na manutenção das atividades do ensino, pelo valor total de R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil, e cinquenta reais). Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2024, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

O Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou contrato nº 409/2023 com a empresa **DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 13.413.398/0004-82**, objetivando o fornecimento de toner original para impressora Lexmark MX 321 ADN para a rede pública municipal de ensino, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil, e cinquenta reais)**, cujo contrato terá duração pelo período de até 90 (noventa) dias vigorando a partir de sua assinatura, objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2024. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2024. Assinam pela empresa, João Gilberto Carneiro de Queiroz e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

## EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 009/2024 DL

**OBJETO:** Fornecimento de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município na manutenção das atividades do ensino no município, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 009/2024.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Toner para impressora Lexmark MX 321 ADN, com capacidade de impressão de até 15.000 páginas, com chip.	Und	45	1.290,00	58.050,00
Valor Total					58.050,00

**EMPRESA:** DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**CNPJ nº.:** 13.413.398/0001-30  
**ENDEREÇO:** Praça Flávio Silvany, nº 50, Centro, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000  
**VALOR TOTAL:** R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil, e cinquenta reais)  
Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2024, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 164/2024**, com a Pessoa Física de **Edvaldo Jesus dos Santos, inscrito no CPF nº 259.617.485-53**, pelo valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2024, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de Edvaldo Jesus dos Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim-Ba, 30 de abril de 2024.

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 165/2024**, com a Pessoa Física de **Gercivaldo Santos Pereira, inscrito no CPF nº 770.956.775-49**, pelo valor total de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2024, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de Gercivaldo Santos Pereira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim-Ba, 30 de abril de 2024.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 166/2024**, com a Pessoa Física de **Lucas Silva Miranda, inscrito no CPF nº 048.287.215-25**, pelo valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2024, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de Lucas Silva Miranda e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim-Ba, 30 de abril de 2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 167/2024**, com a Pessoa Física de **Rudival Alves Lima, inscrito no CPF nº 618.349.205-15**, pelo valor total de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2024, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de Rudival Alves Lima e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim-Ba, 30 de abril de 2024.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 168/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 168/2024**, com a Pessoa Física de **Alex Almeida dos Santos, inscrito no CPF nº 031.841.445-77**, pelo valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2024, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de Alex Almeida dos Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim-Ba, 30 de abril de 2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 169/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 169/2024**, com a Pessoa Física de **Gilberto Santos de Santana, inscrito no CPF nº 286.498.378-83**, pelo valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2024, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de Gilberto Santos de Santana e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim-Ba, 30 de abril de 2024.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº: **016/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 170/2024**, com a Pessoa Física de **Jailton da Silva Menezes, inscrito no CPF nº 042.896.485-09**, pelo valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2024, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de Jailton da Silva Menezes e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim-Ba, 30 de abril de 2024.

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº: **017/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 171/2024**, com a Pessoa Física de **Juliano Queiroz dos Santos, inscrito no CPF nº 025.408.225-41**, pelo valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2024, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de Juliano Queiroz dos Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim-Ba, 30 de abril de 2024.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº: **018/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 172/2024**, com a Pessoa Física de **Oswaldo de Souza Invenção, inscrito no CPF nº 002.383.475-75**, pelo valor total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2024, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de Oswaldo de Souza Invenção e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim-Ba, 30 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 173/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº: **019/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 173/2024**, com a Pessoa Física de **Reginaldo Guimaraes Costa, inscrito no CPF nº 977.311.705-78**, pelo valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2024, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de Reginaldo Guimaraes Costa e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim-Ba, 30 de abril de 2024.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3342

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PE 002/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **RCL TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ nº. 35.460.768/0001-22, estabelecida na Rua Pais Leme, nº. 136, Sala 801, Bairro Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05.424-010, neste ato representada pelo Sr. **Renato Comin Lodeiro**, portador da carteira de identidade RG nº 27.600.023-7 SSP SP e inscrito no CPF sob o nº. 308.231.828.27, residente à Alameda Michelangelo, nº. 1855, Bairro Alphaville Burle Marx, Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06.539-390, doravante denominada DETENTORA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 194/2023, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (SRP), para Registro de Preços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 010/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições seguintes:

## 1 OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme segue:

Item	Código Catmat	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	601705	Televisor de Led com no mínimo 43 polegadas, 220 volts, com controle remoto sem fio.	25	Unidades	AUDISA T AS-43 (2024)	1.090,00	27.250,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO:</b>							<b>27.250,00</b>

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial ou total de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes no item 1 desta Ata de Registro de Preços.

2.2 Vedação a acréscimo de quantitativos:

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Os Contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

3.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.10 O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores poderá ser divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.15 prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.10 e 3.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

c) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.4.1 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.4.2 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no, Decreto Municipal Nº (DEC. SRP); ou

6.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.8.1 Por razão de interesse público;

6.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 147/2021****PP Nº. 028/2021**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou o OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021, com a empresa **COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.267.870/0001-03, prorrogando o seu prazo por mais 07 (sete) meses, contados a partir do término da Quarta prorrogação contratual, ou seja, de **01 de maio de 2024 à 30 de novembro de 2024**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato inicial e seus aditivos, para prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas do setor público municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 2.473.486,40 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, divididos em 07 (sete) parcelas mensais com valor estimado de **R\$ 353.355,20 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no presente Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 30 de abril de 2024. Assinam pela Cooperativa, Vanilton Bruno Araújo e Allana Keyla Rodrigues da Silva, Diretores, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**DECRETO Nº. 072, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

## **VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado para o cargo de **Secretário Escolar da Escola Municipal Crispiniano Campos**, o Sr. **Bruno Freire de Almeida**, CPF nº**868.980.765-90**;

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2024.

**Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 08 de maio de 2024.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 043, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**“Dispõe sobre progressão horizontal na carreira do magistério conforme Lei nº 524 de 13 de maio de 2010 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei e,

**CONSIDERANDO** que o art. 32, da Lei Municipal nº 524/2010, possibilita a progressão horizontal na carreira é a passagem dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério de uma Classe para outra, dentro do mesmo nível, e ocorre mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho. Com normas disciplinadas mediante Lei, e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura, formulado pelo (a) servidor (a) com à promoção por capacitação em serviço;

**CONSIDERANDO** que o (a) referido (a) servidor (a) comprova a participação nos programas de formação e/ou qualificação profissional;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina a progressão horizontal na carreira, o (a) servidor (a) efetivo (a) abaixo relacionado (a), conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 524/2010;

NOME	CPF	% DE CAPACITAÇÃO
Elizabete Mendes Pinho	986.702.635-72	7,5%

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA,** em 09 de maio de 2024.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 044, 09 DE MAIO DE 2024.

*“Dispõe sobre o enquadramento de servidores em curso de especialização e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei e,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados nesta Prefeitura, formulados pelos servidores com vista à modificação de mudança de nível;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 524, de 13 de maio de 2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo e carreira da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim, no seu art. 10, regulamenta a distribuição da carreira em níveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31, da Lei Municipal nº 524, de 13 de maio de 2010, que regulamenta a progressão vertical na carreira de professor;

**CONSIDERANDO** que o (a) referido (a) servidor (a) comprova a conclusão de curso em especialização de nível superior, conforme documentação que instrui os seus requerimentos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina o enquadramento de mudança de Nível I (Professor Licenciado) para Nível II (Professor Pós-Graduado), o (a) servidor (a) abaixo, conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 524/2010:

SERVIDOR	CPF
Roberta Carvalho de Oliveira	799.325.175-34

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 09 de maio de 2024.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 045, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**“Dispõe sobre progressão horizontal na carreira do magistério conforme Lei nº 524 de 13 de maio de 2010 e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei e,

**CONSIDERANDO** que o art. 32, da Lei Municipal nº 524/2010, possibilita a progressão horizontal na carreira é a passagem dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério de uma Classe para outra, dentro do mesmo nível, e ocorre mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho. Com normas disciplinadas mediante Lei, e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura, formulado pelo (a) servidor (a) com à promoção por capacitação em serviço;

**CONSIDERANDO** que o (a) referido (a) servidor (a) comprova a participação nos programas de formação e/ou qualificação profissional;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina a progressão horizontal na carreira, o (a) servidor (a) efetivo (a) abaixo relacionado (a), conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 524/2010;

NOME	CPF	% DE CAPACITAÇÃO
Iara dos Santos Silva	026.948.985-13	5%

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 09 de maio de 2024.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br